

Com base nas informações fornecidas pelo Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, no exercício de 2001 a CEPISA procedeu ao registro da energia livre no valor de R\$ 18.248 mil, a crédito e a débito do Resultado do Exercício, tendo como contrapartida o ativo realizável a longo prazo e o passivo exigível a longo prazo, respectivamente.

Em 29 de agosto de 2002, através da Resolução 483, a ANEEL homologou o valor de R\$ 19.326 mil, referente a energia livre. Este valor foi modificado pela ANEEL em 12 de janeiro de 2004, pela Resolução Normativa nº 1, para R\$ 21.977 mil. O valor complementar de R\$ 2.651 mil, foi reconhecido no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2003. Tendo como contrapartida os registros a débito e a crédito no resultado do exercício.

A parcela da energia livre será rateada e cobrada dos consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional por meio da mesma recomposição tarifária extraordinária descrita no item 7.1 antes descrito. Os valores serão repassados às empresas geradoras na forma estabelecida nas Resoluções ANEEL nºs 36, de 29 de janeiro de 2003 e 89, de 25 de fevereiro de 2003.

#### 8. Consumo de Baixa Renda – Subsídio a Receber

Pela Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, o Governo Federal instituiu a tarifa social de baixa renda, a título de subsídio, para a parcela da subclasse baixa renda residencial que apresentasse consumo mensal de energia inferior a 80 kWh por mês, ou cujo consumo situe-se entre 80 e 220 kWh/mês. Esse procedimento levou a uma perda de receita, que está registrada no Ativo Circulante, no montante de R\$ 11.270 mil em dezembro de 2006 e, R\$ 5.808 mil em dezembro de 2005.

#### 9. Efeitos Regulatórios da Parcela de PIS e COFINS incorrida sem Cobertura Tarifária

As Concessionárias Distribuidoras e Transmissoras de Energia Elétrica, em função dos efeitos produzidos pelas Leis nº 10.637, de 30/12/2002, nº 10.833, de 29/12/2003 e nº 10.865, de 30/04/2004, tiveram impacto nos seus custos produzidos pelas alterações na base de cálculo e alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS.

Em 31 de dezembro de 2006, a Companhia constituiu um Ativo Regulatório em função das perdas impactadas pela leis acima citadas, no montante de R\$ 2.762 mil, de COFINS.

#### 10. Outros – Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo

A composição do saldo está demonstrada a seguir:

|                              | Curto Prazo  |              | Longo Prazo |            |
|------------------------------|--------------|--------------|-------------|------------|
|                              | 31/12/06     | 31/12/05     | 31/12/06    | 31/12/05   |
| Serviço prestado a terceiros | 426          | -            | -           | -          |
| Serviços em curso            | 2.957        | 2.418        | -           | -          |
| Desativações em curso        | (686)        | (322)        | -           | -          |
| Empregados                   | 286          | 225          | -           | -          |
| Dispêndios a Reembolsar      | 2.805        | 2.569        | -           | -          |
| Fornecedores                 | 1.421        | -            | -           | -          |
| Outros                       | 77           | 1.611        | 127         | 126        |
|                              | <b>7.286</b> | <b>6.501</b> | <b>127</b>  | <b>126</b> |

#### 11. Imobilizado

##### a. Composição:

|  | R\$ mil        |                |
|--|----------------|----------------|
|  | 31/12/06       | 31/12/05       |
| Em serviço   | 223.672        | 206.067        |
| Em curso   | 150.249        | 62.591         |
| <b>Subtotal</b>  | <b>373.921</b> | <b>268.658</b> |
| Obrigações especiais vinculadas à concessão do serviço público de energia elétrica | (127.562)      | (37.765)       |
|  | <b>246.359</b> | <b>230.893</b> |

##### b. Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

|                   | Taxa Anuais           |                | Depreciação      |                | Obrigações             |                | Valor líquido  |  |
|-------------------|-----------------------|----------------|------------------|----------------|------------------------|----------------|----------------|--|
|                   | Médias de Depreciação | Custo          | Acumulada        | Subtotal       | Vinculadas a Concessão | 31/12/05       |                |  |
|                   |                       |                |                  |                |                        | 31/12/06       | 31/12/05       |  |
| <b>Em serviço</b> |                       |                |                  |                |                        |                |                |  |
| Distribuição      | 4,5%                  | 421.332        | (232.419)        | 188.913        | (127.562)              | 61.351         | 155.014        |  |
| Comercialização   | 5,4%                  | 52.778         | (21.566)         | 31.212         | -                      | 31.212         | 31.093         |  |
| Administração     | 5,6%                  | 13.520         | (9.973)          | 3.547          | -                      | 3.547          | 1.721          |  |
|                   |                       | <b>487.630</b> | <b>(263.958)</b> | <b>223.672</b> | <b>(127.562)</b>       | <b>96.110</b>  | <b>187.828</b> |  |
| <b>Em curso</b>   |                       |                |                  |                |                        |                |                |  |
| Distribuição      |                       | 143.048        | -                | 143.048        | -                      | 143.048        | 38.907         |  |
| Comercialização   |                       | 7.120          | -                | 7.120          | -                      | 7.120          | 4.078          |  |
| Administração     |                       | 81             | -                | 81             | -                      | 81             | 80             |  |
|                   |                       | <b>150.249</b> | <b>-</b>         | <b>150.249</b> | <b>-</b>               | <b>150.249</b> | <b>43.065</b>  |  |
|                   |                       | <b>637.879</b> | <b>(263.958)</b> | <b>373.921</b> | <b>(127.562)</b>       | <b>246.359</b> | <b>230.893</b> |  |

##### c. As principais taxas anuais de depreciação por macroatividade, de acordo com a Resolução ANEEL nº 044, de 17 de março de 1999, são as seguintes:

|   | Taxas anuais de depreciação (%) |
|---|---------------------------------|
| Intangíveis                             | 20%                             |
| Edificações, obras civis e benfeitorias | 2% a 4%                         |
| Máquinas e equipamentos                 | 2,5% a 10%                      |
| Veículos                                | 20%                             |
| Móveis e utensílios                     | 10%                             |

d. De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica são vinculados a estes serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL nº 20 de 03 de fevereiro de 1999, regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

e. Em atendimento as disposições contidas na Instrução Contábil nº 6.3.10, do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica e na Instrução CVM nº 193, de 11 de julho de 1996, foram transferidos para o ativo imobilizado em curso os seguintes valores.

|  | 31/12/06      | 31/12/05      |
|--|---------------|---------------|
|  | Distribuição  | Distribuição  |
| Despesas de juros contabilizados               | 45.669        | 42.342        |
| (-) Transferência para imobilizado em curso    | (231)         | (367)         |
| <b>Efeito líquido do resultado</b>             | <b>45.438</b> | <b>41.975</b> |
| Variações monetárias                           | 22.457        | 18.474        |
| (-) Transferências para o imobilizado em curso | (618)         | (468)         |
| <b>Efeito líquido do resultado</b>             | <b>21.839</b> | <b>18.006</b> |

##### f. Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica

As obrigações vinculadas à concessão do Serviço Público de Energia Elétrica representam os aportes efetuados pela União, Estados, Municípios e dos consumidores, bem como as doações não condicionadas a qualquer retorno a favor do doador e as subvenções destinadas a investimentos no serviço público de energia elétrica na atividade de distribuição. O prazo de vencimento dessas obrigações é aquele estabelecido pelo Órgão Regulador para concessões de geração, transmissão e distribuição, cuja quitação ocorrerá ao final da concessão.

A composição dessas obrigações é a seguinte:

|   | 31/12/06       | 31/12/05      |
|---|----------------|---------------|
| Participação da União                           | 3.604          | 3.604         |
| Participação do consumidor                      | 10.050         | 10.049        |
| Doações e subvenções destinadas a investimentos | 112.420        | 22.644        |
| Outros  | 1.488          | 1.468         |
|   | <b>127.562</b> | <b>37.765</b> |

Em caso de liquidação da Companhia, representariam parcelas a serem revertidas à União.

##### g) Plano Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica

A ANEEL, mediante Resolução nº 223, de 29 de abril de 2003, alterada pela Resolução nº 52, de 25 de março de 2004, estabeleceu as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica visando ao atendimento de novas unidades consumidoras, ou aumento de carga, regulamentando o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e fixou as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público e distribuição de energia elétrica. A Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, alterou a prioridade de atendimento aos municípios dando ênfase aos municípios com menor índice de eletrificação e limitou esses atendimentos a apenas novas unidades, ligadas em baixa tensão (inferior a 2,3 kV), com carga instalada de até 50 kW.

##### Programa Luz para Todos

O Decreto Presidencial nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, instituiu o Programa Luz para Todos, no âmbito do Programa de Universalização, destinado a propiciar, até o ano de 2008, o atendimento em energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não tem acesso a esse serviço público.

O Programa é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia – MME e operacionalizado com a participação das Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRÁS e das empresas que compõem o sistema ELETROBRÁS.

Em 25 de março de 2004, foi firmado um Termo de Compromisso entre a União (Ministério de Minas e Energia), o Estado do Piauí a Cepisa com a intervenção da ANEEL e da Eletrobrás, para o estabelecimento das premissas relativas a implantação do Programa Luz para Todos, na área de concessão da Companhia, propiciando o atendimento de 149.600 novos consumidores no meio rural no período 2004-2008. Neste instrumento foram definidas as metas anuais de atendimento e os percentuais de participação financeira de cada uma das fontes de recursos.